



## **ESTATUTO DA LIGA DE JORNALISMO ESPORTIVO DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO (FACOM) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA)**

### **DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O vigente estatuto tem como objetivo designar as normas que irão reger o funcionamento e o exercício das atividades da Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA.

**Art. 2º** A Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA é uma organização sem fins lucrativos, que não possui vínculo com qualquer tipo de empresa, partido político ou instituição religiosa. A Liga Acadêmica é uma proposta livre iniciada por estudantes de graduação da UFBA, como atividade complementar a sua formação acadêmica, por meio de ações que promovam a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º** A Liga indicará um(a) professor(a) que esteja lotado ou em exercício na FACOM/UFBA para atuar como Tutor(a), que assumirá a responsabilidade institucional pela atuação da Liga na UFBA.

**Art. 4º** A Liga tem por finalidade:

- I. O ensino, a pesquisa e a assistência no desenvolvimento acadêmico dos estudantes de Comunicação e de outros cursos no campo do jornalismo e suas áreas de atuação no esporte;
- II. Organizar e incentivar atividades e promoções de caráter cultural, científico e social que visem o aprimoramento da formação;
- III. Organizar e incentivar atividades de ensino, com a promoção de atividades internas (discussão de problemas formulados por seus membros ou professores e profissionais autônomos convidados, seminários, realização de atividades práticas e *workshops*), como também o desenvolvimento de atividades externas (palestras e demais atividades que possibilitem aprendizado);
- IV. Promoção e divulgação de práticas esportivas do circuito universitário.

**Art. 5º** São objetivos específicos e compromisso da Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA:

- I. Disponibilizar aos seus membros atividades de cunho prática-teóricas, grupo de estudos, palestras, seminários, orientação didática-pedagógica relacionada à área de Jornalismo e seus entrelaçamentos com a área do esporte, além da discussão de casos práticos;
- II. Fornecer apoio bibliográfico para a discussão dos temas propostos e para solução dos problemas decorrentes;
- III. Fornecer informações acerca de técnicas e práticas jornalísticas;
- IV. Impulsionar o aprofundamento em relação à área do Jornalismo Esportivo, como também promoção de pesquisas relacionadas a área que possam contribuir para o aprendizado acadêmico e do âmbito profissional;
- V. Fomentar a capacitação dos membros, para que assim estejam aptos e dispostos a impulsionar a propagação do Jornalismo Esportivo no âmbito acadêmico e de modo geral para a sociedade.

**Art. 6º** No desenvolvimento de suas atividades, a Liga Acadêmica não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, gênero ou religião.

**Art. 7º** A Liga deverá manter transparência administrativa, elaborando um relatório anual de atividades, a ser encaminhado pelo docente Tutor ou Presidente da Liga para apreciação em seu respectivo Departamento e para a Pró-Reitoria de Extensão.

**Art. 8º** A não observância do disposto neste Regulamento implicará na desabilitação da Liga, na suspensão de suas atividades e emissão de declarações, bem como nas sanções individuais cabíveis na forma da Lei.

## **CAPÍTULO I**

### **DA COMPOSIÇÃO DA LIGA ACADÊMICA**

**Art. 9º** Com o objetivo de assegurar os pilares universitários de ensino, pesquisa e extensão, a Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA tem a seguinte composição para a sua Diretoria Executiva:

- I. Presidência;
- II. Vice-Presidência;
- III. Secretária(o);
- IV. Diretor(a) de Comunicação;
- V. Diretor(a) Administrativo-Financeiro;
- VI. Diretor(a) Editorial;
- VII. Diretor(a) de Fotografia/Audiovisual.

§ 1º - Cada cargo tem a duração de 1 (um) ano, com a possibilidade de uma reeleição.

**Art. 10.** São atribuições da Diretoria Executiva:

§ 1º - Estabelecer o número de vagas disponíveis semestralmente;

§ 2º - Estabelecer a periodicidade dos encontros, divulgando-os da melhor maneira possível;

- § 3º - Apresentar o cronograma das atividades que serão desenvolvidas;
- § 4º - Discutir e votar a situação de cada membro em qualquer assunto relacionado à Liga Acadêmica;
- § 5º - Deliberar acerca da dissolução da Liga Acadêmica;
- § 6º - Alienar, ceder, permutar ou onerar os bens ou direitos.

**Art. 11.** São atribuições do(a) Presidente:

- I. Promover e executar os objetivos desta Liga Acadêmica;
- II. Elaborar o cronograma das reuniões, *workshops*, atividades de campo e outras atividades que possam surgir, juntamente com o(a) Tutor(a) e diretores executivos, a partir de sugestões de todos os ligantes;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV. Atuar na alteração estatutária;
- V. Elaborar, em conjunto com a vice-presidência e supervisionado pelo(a) Tutor(a), o relatório anual das atividades da Liga que será entregue ao Departamento de Comunicação, que reportará o envio à Congregação da Unidade.
- VI. Disponibilizar aos membros o Estatuto para reprodução;
- VII. Representar a Liga em eventos e reuniões;
- VIII. Representar a Liga diante de da comunidade;
- IX. Representar a Liga em todos os seus atos;
- X. Reservar a ocupação de salas e a utilização de materiais e equipamentos da FACOM para atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica;
- XI. Propor e determinar diretrizes para as atividades da L.J.E.U.;
- XII. Assinar conjuntamente com o Vice-Presidente atas e documentos que originem direitos e obrigações;
- XIII. Exercer as funções de intermediário entre o(a) Tutor(a) e os demais membros da L.J.E.U.;
- XIV. Buscar e firmar parcerias para participação da L.J.E.U. em palestras e eventos de esporte universitário;
- XV. Garantir que qualquer atribuição necessária para a realização de atividades seja cumprida, mesmo que tal tarefa seja redesignada para outro membro da Diretoria Executiva.

**Art. 12.** São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o(a) Presidente em suas atividades;
- II. Substituir ao Presidente, bem como aos demais membros da Diretoria Executiva, em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assinar em conjunto com o(a) Presidente atas e documentos que originem direitos e obrigações.

**Art. 13.** São atribuições da Diretoria Administrativa-Financeira:

- I. Coordenar as ações financeiras para manter o equilíbrio financeiro desta Liga Acadêmica;
- II. Organizar os eventos realizados pela Liga, tais como Jornadas, Congressos, Oficinas, Encontros, Projetos de Campo;
- III. Organizar a atuação da Liga Acadêmica fora do âmbito das reuniões regulares;

- IV. Organizar e compilar, junto ao Presidente e Vice-Presidente, um Banco de ideias (arquivo de ideias de projetos sugeridas pelos membros durante as reuniões regulares da Liga).
- V. Cuidar do domínio do site;
- VI. Caso seja necessário, coordenar a pré-cobertura dos eventos;
- VII. Fazer o levantamento e controle do patrimônio desta Liga Acadêmica;
- VIII. Apresentar o balanço das contas desta Liga Acadêmica nas Assembleias Gerais;
- IX. Captar recursos e realizar parcerias para o desenvolvimento das atividades desta Liga Acadêmica;
- X. Assinar recibos relacionados às atividades desta Liga Acadêmica;
- XI. Pagar as contas autorizadas pelo(a) Presidente;
- XII. Responsabilizar-se por extravios de quaisquer recursos financeiros desta Liga Acadêmica, devendo ressarcir, em caso de não comprovação das despesas, a Liga.

**Art. 14.** São atribuições da Secretária(o):

- I. Redigir atas, portarias, documentos e relatórios das decisões e atividades, bem como assiná-los em conjunto com o Presidente e Vice-Presidente;
- II. Supervisionar o trabalho dos membros da Diretoria Executiva;
- III. Comunicar os membros sobre as reuniões;
- IV. Organizar e manter atualizados o quadro social e os arquivos da Liga Acadêmica;
- V. Controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias, gerando lista de presença;
- VI. Encarregar-se do expediente e da correspondência da Liga Acadêmica.

**Art. 15.** São funções da Diretoria de Comunicação:

- I. Divulgar os eventos e a imagem da Liga;
- II. Realizar a comunicação entre a Diretoria e os membros da liga acadêmica;
- III. Atualizar as redes sociais da Liga;
- IV. Realizar publicações a respeito de datas importantes para o Jornalismo e o Esporte;
- V. Realizar publicações de divulgação do Edital do processo seletivo da L.J.E.U.;
- VI. Organizar formas de comunicação eletrônica entre os membros da Liga;
- VII. Estabelecer contatos eletrônicos com outras Instituições.

**Art. 16.** São funções da Diretoria Editorial:

- I. Divulgar nas redes sociais da L.J.E.U., os eventos a serem cobertos pela Liga.
- II. Coordenar as transmissões dos eventos através da Twitch e/ou pelo YouTube;
- III. Atuar na divulgação de eventos e projetos da Liga Acadêmica junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, em articulação com a Diretoria de Comunicação;
- IV. Pautar e realizar entrevistas, reportagens e notas para o site da Liga associada a Diretoria de Fotografia/Audiovisual;
- V. Organizar, formatar e alimentar o site da Liga Acadêmica.

**Art. 17.** São funções da Diretoria de Fotografia/Audiovisual:

- I. Fotografar e filmar os eventos realizados;
- II. Disponibilizar o material visual supracitado;

- III. Organizar, ao final de cada semestre, todos os materiais visuais elaborados em um único arquivo, uma revista digital a ser nomeada;
- IV. Auxiliar e sugerir pautas para o site associado a Diretoria Editorial.
- V. Auxiliar, com suporte técnico, a Diretoria Editorial transmissões dos eventos.

**Art. 18.** São atribuições do Professor(a) Tutor(a):

- I. Estar lotado ou em exercício na FACOM/UFBA;
- II. Supervisionar, em conjunto com os membros colaboradores, temas para as matérias do site e da revista;
- III. Supervisionar o relatório anual das atividades da Liga que será entregue ao Departamento de Comunicação, que reportará o envio à Congregação da Unidade.
- IV. Informar ao seu Departamento e à Congregação da Unidade quando a Liga, por qualquer motivo, deixar de existir ou de realizar suas atividades;
- V. Supervisionar a elaboração do edital para o processo seletivo;
- VI. Emitir as declarações de participação.

## **CAPÍTULO II**

### **DIREITOS, DEVERES E COMPETÊNCIAS DOS ASSOCIADOS**

**Art. 19.** São deveres dos membros:

- I. É dever de todos os membros – diretoria e associados – obedecer rigorosamente e fazer respeitar o presente estatuto da L.J.E.U. e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- II. Todos os membros devem cumprir com os deveres que competem a seu cargo/a sua função;
- III. Possuir, no mínimo, 75% de presença nos eventos, reuniões, sessões promovidas/organizadas pela Liga;
- IV. Cooperar para o desenvolvimento e realização de atividades da Liga;
- V. Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado(a);
- VI. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito(a) ou designado(a);
- VII. Zelar pelo bom nome e pela preservação do patrimônio da Instituição.

**Art. 20.** São direitos dos membros:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Propor a admissão de novos membros, atividades e projetos;
- III. Ter acesso aos documentos da Liga;
- IV. Recorrer das decisões da Diretoria;
- V. Receber os comunicados e publicações da Liga;
- VI. Participar efetivamente das Assembleias Gerais com voz e voto;
- VII. Candidatar-se a um cargo na direção, por meio do processo seletivo especificado neste estatuto;

- VIII. Representar a Liga em eventos;
- IX. Participar das ações/dos projetos desenvolvidos pela Liga.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 21.** A Assembleia Geral é a principal reunião da Liga Acadêmica, composta por todos os seus associados, e com poderes amplos para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos ao interesse da Liga Acadêmica.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral reunir-se-á uma vez por semestre para definir o calendário para o respectivo período letivo e, no primeiro semestre, eleger os membros da diretoria.

**Art. 22.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria;
- II. Elaborar e reformar o estatuto e o cronograma de atividades.
- III. Apreciar e julgar propostas de projetos e afins, que tenham impacto nas atividades e princípios da Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA.
- IV. Decidir pelo desligamento, exclusão ou manutenção de membro.
- V. Apreciar em última instância, deliberar sobre fatos relacionados aos Membros Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA e sua Diretoria, sendo excluído de voto e participação o membro executivo ou participante ao qual recaia a deliberação.
- VI. Em caso de não comparecimento a mais de 75% das Assembleias Gerais ou em caso de não cumprimento das atribuições do cargo, compete a Diretoria Executiva avaliar a permanência do diretor no cargo por meio de um processo de votação por maioria simples de votos, excluindo-se o Diretor em questão dessa votação.

**Art. 23.** Por ocasião de votação, cada um dos membros da Assembleia Geral terá direito a um (1) voto.

**Parágrafo único:** Caso haja empate cabe ao Presidente ou ao Diretor com cargo de maior hierarquia o desempate.

**Art. 24.** As Assembleias Gerais da L.J.E.U. serão convocadas pelo Presidente em exercício ou mediante a solicitação por escrito e com a assinatura de metade mais um dos membros da Liga.

**Art. 25.** A convocação será feita mediante circular interna com antecedência mínima de 72 horas.

**Art. 26.** O quórum da Assembleia Geral é de dois terços (2/3) do total de membros efetivos da L.J.E.U. para a primeira convocatória, e não se exige quórum na segunda convocatória.

**Art. 27.** As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos (metade dos votos mais um dos presentes na respectiva reunião) e registradas em Ata.

**Art. 28.** A exclusão de membros se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito do membro;
- II. Não cumprimento de suas obrigações como membro;
- III. Superveniência de incapacidade civil;
- IV. Falecimento;
- V. Demissão.

**Art. 29.** A demissão do membro só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito e defesa e do recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**Parágrafo único:** Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente a Liga Acadêmica;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

**Art. 30.** Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao membro excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 31.** A Assembleia Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da Liga, por deliberação da Diretoria e/ou por requerimento de pelo menos 1/2 dos membros da entidade, para deliberação sobre tema específico de sua convocação, respeitadas todas as demais regras estabelecidas para a Assembleia Geral, não lhe sendo facultado deliberar sobre quaisquer outros temas não previstos em sua convocação.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ELEIÇÃO E DOS DIREITOS**

**Art. 32.** Os cargos de Presidência e Vice-Presidência deverão ser ocupados, exclusivamente, por estudantes de graduação em Comunicação e em Jornalismo da FACOM/UFBA.

- I. Para ser eleito diretor da Liga, o estudante deverá ter sido membro da mesma por, pelo menos, 6 (seis) meses;
- II. Os novos diretores da Liga deverão ser escolhidos através de votação com a participação dos atuais membros e diretores;
- III. Aos membros que ingressam na Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA e participarem da sua fundação será concedido o título vitalício de Membro Fundador.

**Parágrafo único.** No caso de renúncia ou destituição de qualquer um dos Diretores, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de substituto. Caso seja o Presidente o envolvido, o(a) Vice-Presidente assume o cargo e as votações ocorrem para Vice-Presidente.

**Art. 33.** É atribuição dos Diretores estarem presentes nas Assembleias Gerais, atividades e eventos promovidos pela Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA.

**Art. 34.** Em situações onde ocorrer o desligamento de um Diretor da Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA, a Diretoria deve apresentar a disponibilidade para ocupação do cargo por um membro dentro do núcleo.

- I. A escolha de um membro para ocupar um cargo desocupado da Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA depende de uma entrevista individual com posterior processo de votação por maioria simples de votos do corpo Diretor da instituição, com todos os interessados ao cargo presentes.
- II. Caso houver empate no número de votos cabe ao Presidente ou ao Diretor de maior hierarquia o desempate.

**Art. 35.** Em casos especiais, onde o funcionamento da Liga e outras instituições da UFBA sejam comprometidas, os cargos eleitos poderão ser mantidos além do prazo estipulado previamente no Artigo 32 deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ADMISSÃO**

**Art. 36.** A seleção de novos membros dar-se-á ao início ou ao final de cada semestre, de acordo com a necessidade, por meio de um processo seletivo que terá edital público de inscrição.

**Art. 37.** Poderão ser aceitos na Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA, estudantes de outros cursos de graduação da UFBA, bem como estudantes de Comunicação externos à UFBA, garantindo a maioria dos membros da Liga para estudantes da graduação em Comunicação da FACOM.

**Art. 38.** A Liga deve tornar público o Edital do seu processo seletivo através do site da FACOM, podendo usar outras redes sociais para divulgação do mesmo.



- I. As vagas destinadas a discentes da FACOM/UFBA, de outros cursos da UFBA e de outras universidades devem ser especificadas.
- II. Independente do modelo de composição da Liga, o Edital do processo seletivo deverá garantir, no mínimo, 60% das vagas ofertadas para estudantes de Comunicação da FACOM/UFBA.

**Art. 39.** É obrigatória a participação do(a) docente Tutor(a) na elaboração do processo seletivo.

**Art. 40.** O número de membros que podem ingressar na L.J.E.U. a cada nova seleção deverá ser determinado pela Diretoria Executiva em Assembleia Ordinária antes da determinação do processo seletivo.

**Parágrafo único:** A determinação do número de membros deverá levar em consideração a manutenção ou melhora da organização da Liga, o número de membros efetivos e a necessidade de novos membros.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS MEMBROS**

**Art. 41.** São membros da Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA:

- I. Os discentes que compõem a Diretoria da Liga;
- II. O(a) professor(a) Tutor(a) da Liga;
- III. Outros profissionais colaboradores.

**§1º.** Todos os membros devem obedecer a este Estatuto.

**§2º.** Os colaboradores são outros profissionais que podem auxiliar a coordenação e ligantes nas atividades de cunho prático relacionadas com pesquisa e/ou extensão.

**Art. 42.** Haverá as seguintes categorias de membros:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Liga Acadêmica;
- II. Efetivados, aqueles que passaram mediante processo seletivo e se manterem na Liga por, no mínimo, 6 (seis) meses;

**Art. 43.** Para recebimento de declaração de participação, os membros deverão permanecer na Liga pelo tempo mínimo de 6 (seis) meses.

**Parágrafo único.** Os membros em cargos de diretoria farão jus à declaração de participação se permanecerem na função por, no mínimo, 6 (seis) meses e por 1 (um) ano como membro da Liga.

**Art. 44.** Situações de afastamento temporário de membros da Liga serão admitidas sem prejuízo à sua declaração de participação, conforme análise, mas sem contabilizar para seu tempo mínimo de permanência na Liga, bem como na carga horária que constará da sua declaração.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 45.** A ocupação de salas e a utilização de materiais e equipamentos da FACOM para atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica está condicionada ao seu agendamento prévio, sob responsabilidade do(a) docente Tutor(a) ou Presidência.

**Art. 46.** As atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas que, porventura, sejam de extensão, poderão pleitear seu registro e certificação no SIATEX, desde que atendidos os termos estabelecidos pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX).

**Art. 47.** O registro das atividades de extensão no SIATEX deverá ser solicitado pelo(a) docente Tutor(a) da Liga, na função de coordenador da atividade.

**Art. 48.** A vinculação institucional da UFBA, através do seu nome ou marca, em atividades de extensão universitária sem registro na Pró-Reitoria de Extensão será passível de sanção, segundo as normas vigentes.

**Art. 49.** A Liga deverá observar o cumprimento das exigências legais próprias ao Serviço Público Federal para eventual arrecadação de recursos (via GRU) através de suas atividades de extensão universitária, bem como para recebimento de patrocínios de entes privados.

**Art. 50.** As atividades que envolvam recursos financeiros deverão especificar sua fonte e sua aplicação no item “Recursos Financeiros” do formulário disponível no SIATEX.

**Art. 51.** A Liga deverá observar o cumprimento das exigências legais próprias ao Serviço Público Federal para vinculação, na forma de parcerias, com entidades privadas da área de Comunicação.

- I. Fica vedado o vínculo com empresas privadas da área;
- II. É permitido o vínculo com entidades sem fins lucrativos da área da Comunicação, tais como as Associações Atléticas e Liga de Atléticas.

**Art. 52.** Como previsto no Regimento de Extensão, as ações de extensão universitária em que ocorra a cobrança de inscrição, mensalidade ou outras contribuições dos participantes, haverá a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de vagas gratuitas, a serem distribuídas através de Edital de seleção, conforme critérios definidos e tornados públicos pelo coordenador da atividade.

- I. O Edital a ser adotado para a seleção de bolsistas deverá conter o nome da atividade, prazo e local de inscrição, número de vagas, pré-requisitos de admissão, critérios de seleção e data e local de divulgação do resultado.
- II. O bolsista selecionado que não obtiver aprovação durante a ação de extensão estará impedido de concorrer na mesma atividade nos dois períodos subsequentes.

**Art. 53.** Qualquer doação concedida às atividades deve ser devidamente formalizada e, em se tratando de bens de capital, tombados pela unidade.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO REGIME DISCIPLINAR E DAS PENALIDADES**

**Art. 54.** Os atos de ligamento como membro da Liga de Jornalismo Esportivo da UFBA importam em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem as Ligas Acadêmicas e as normas específicas contidas neste Estatuto, resguardando o direito constitucional de expressão.

**Art. 55.** Se um membro da Liga desrespeitar o Estatuto poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão temporária das atividades;
- IV. Desvinculação da Liga.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 56.** Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Comunicação.

Salvador, 12 de dezembro de 2022.